



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1786
EM 11/08/2023

PROJETO DE LEI Nº 19/2023.

APROVADO
EM 15/08/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/nº, centro, nesta cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais) para realização de Swow/Baile em comemoração a Semana Farroupilha, evento constante no Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo Único: É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Colaboração a ser celebrado.

Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados e aplicá-lo exclusivamente na realização de despesas relacionadas com o evento, discriminada em Plano de Trabalho.

Art. 3º O Termo de Colaboração vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, devendo ser prestado contas da aplicação dos recursos num prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU
PROTÓCOLO
Nº 1786
EM 11/8/2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 19/2023.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

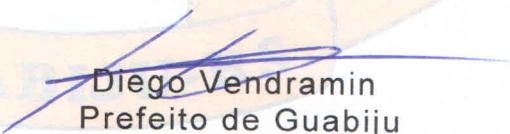
Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Colaboração, especificamente com o **Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro**.

A Semana Farroupilha é um evento oficial constante do Calendário de Eventos do município e tem por objetivo a realização de atividades voltadas ao resgate das tradições e a promoção da cultura e integração da comunidade local e regional.

Desta forma, como usualmente ocorre, o município busca parcerias para concretização das atividades referentes ao evento, contando com a costumeira participação de entidade local voltada ao tradicionalismo, cujos valores serão destinados exclusivamente para pagamento de conjunto musical e aluguel de espaço.

Assim, contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.


Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que firmam entre si, o Município de Guabiju e o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro.

DOS PARTICÍPES

O MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO VENDRAMIN, brasileiro, maior, casado, Prefeito de Guabiju, CPF nº 922.257.560-15, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil o Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91.567.537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Ferronato, s/n, Centro, cidade de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Sr. Kleber Fiori, CPF nº 997.291.300-78, RG nº 5079631882, residente e domiciliado na cidade de Guabiju/RS, doravante denominado OSC.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Colaboração é a formalização de parceria na qual o MUNICÍPIO se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à OSC, no valor de até R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais), para custar despesas com a realização de evento constante do calendário de eventos do município em comemoração a Semana Farroupilha.

Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Colaboração, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

Caberá ao Município de Guabiju:

a) Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela OSC;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

- b) Repassar o valor de até R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais), para a OSC, dentro do prazo de 10 (dez) dias da formalização do Termo de Colaboração.
- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Colaboração, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:

- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Aplicar o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de sessenta dias;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Realizar outras atividades a incrementar o evento, além das previstas no Plano de Trabalho, tais como jantares, exploração da copa, podendo efetuar a cobrança de ingresso para custear tais despesas.

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de sessenta dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Colaboração, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.



Cláusula Sétima: Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

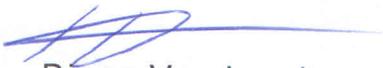
- a) O presente Termo de Colaboração tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará para futuras parcerias, enquanto não sanada a irregularidade, sujeitando a OSC à devolução do recurso aos cofres públicos.
- c) O presente Termo ficará suspenso, no que couber, com a conseqüente retenção da parcela de responsabilidade do Município, nos casos previstos nos incisos I a III do § 3º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de Fomento, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aosdias do mêsde 2023.


Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju

OSC

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE –

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CTG QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO		2- CNPJ: 91.567.537/0001-93	
3- ENDEREÇO: Rua Isidoro Ferronato			
4- CIDADE: GUABIJU	5- U.F.: RS	6- CEP: 95355-000	7- DDD/TELEFONE: 8- E-MAIL: 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL; KLEBER FIORI		11- CPF: 997291300-78 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-RS	
13- ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO			
14- CIDADE: GUABIJU	15- U.F.: RS	16- CEP: 95355-000	17- DDD/TELEFONE: 54 999855655 18- E-MAIL: 19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: Tradicional Carreteiro do CTG Querência de São Pedro	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 15/09/2023 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 15/09/2023
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1463	
23 - RAZÕES DA SUA REALIZAÇÃO: COMEMORAÇÕES DA SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
01	01	Salão Paroquial	01	01	15/09/2023	15/09/2023

PLANO DE TRABALHO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
1 – Aluguel Salão Paroquial	01	01	1.520,00		1.520,00	
2 – Baile Grupo Os Mateadores	01	01	16.000,00		16.000,00	
SUBTOTAL			17.520,00		17.520,00	

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 17.520,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022						

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022						

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as despesas na realização do Tradicional Carreteiro em comemoração a Semana Farroupilha de responsabilidade do CTG Querência de São Pedro.

7 – DECLARAÇÃO

--

PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante da Proponente, venho declarar que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A Proponente informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A Proponente irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- d) A Proponente irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de recebimento do repasse.
- e) A Proponente não incorre em nenhuma das vedações da Lei 13.019/14.
- f) A Proponente possui estrutura para a operacionalização da Parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- g) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros de Poder. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Proponente não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Cidade-UF, 16 de Setembro de 2022.

Assinatura do Representante CTG

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (FCP)

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Guabiju, _____ de _____ de 2023.



Responsável

Diego Vendramin
Prefeito Municipal